

EMENDA Nº 006 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
‘CAPUT’ DO ARTIGO 20, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
IGUAPE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 2º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art.1º- Fica alterado o “caput” do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, passando o mencionado dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art.20-A eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara, realizar-se-á sempre na última sessão ordinária do ano que antecede a posse, no horário do expediente dos Vereadores, sendo os eleitos empossados em 1º de Janeiro, na Secretaria da Câmara, por termo de compromisso e posse.”

Art.2º- Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE EM, 12 DE NOVEMBRO DE 2002

Edson Roberto Estella
Presidente

Roberto Morais da Silva
1º Secretário

Agnaldo Xavier
2º Secretário